



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 451/2017, na modalidade **CARTA CONVITE** para contratação de empresa para fornecimento e instalação de guard rail (gradil), para Secretaria Municipal de Obras e Viação, que serão utilizadas no Município de Três Passos/RS., tipo **menor valor global** e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 03 de agosto 2017**.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEOR INDIVIDUAL (MEI) NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 5.5.1 deste edital).

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para fornecimento e instalação de guard rail (gradil), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que serão utilizadas no Município de Três Passos/RS., com fornecimento de materiais e mão de obra, cfe. memorial descritivo do anexo I, que passam a fazer parte integrante deste edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **11h30min do dia 03 de agosto de 2017**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h do dia 03 de agosto de 2017**, na sala de Licitações DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N° _____

CONVITE N° _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

Telefone:

E-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N° _____

CONVITE N° _____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

Telefone:

E-mail:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar as empresas:

4.1.1 Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h da data apazada para o certame. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos no ato da sessão, desde que o representante legal da empresa, presente ao ato, porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

5.2.1 Ato constitutivo da empresa para comprovação do ramo de atividade;

5.2.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.3 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, abrangendo inclusive as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.751/14, dentro do prazo de validade;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4 Relativamente à qualificação econômico-financeira do LICITANTE:

5.4.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.5 – DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

5.5.1 A empresa deverá apresentar **declaração** firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI ou certidão de enquadramento do ano em exercício expedida pela Junta Comercial.

5.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

5.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

6.1.2 Deverá ser apresentada com o valor unitário e o valor total para a aquisição.

6.1.3 O preço global deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

6.1.4 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.

6.1.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, inclusive a instalação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.6 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.1.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.1.10 Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de **R\$ 14.740,00** (catorze mil, setecentos e quarenta reais), conforme valores apresentados no memorial descritivo.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.6 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.7 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.8 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.9 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.10 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o LICITANTE cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a LICITANTE vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

9.2 Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência contratual é até 31.12.2017.

9.4. O prazo para execução e entrega do objeto da presente licitação é de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.5 O prazo para finalização dos serviços poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

9.6 Para execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e memorial descritivo e especificações técnicas, e, deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

9.7 A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.3 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado 10 dias úteis após boletim de medição, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico. Serão retidos ISS e INSS sobre valores liberados. Ainda, o pagamento fica condicionado a apresentação de nota fiscal de serviços (global – material + mão de obra) e termo de recebimento e vistoria da SMOV e fiscal do contrato Sr. Gilmar de Oliveira Cardoso.

10.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.5 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.6 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:

I – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

V – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – A LICITANTE vencedora, antes de iniciar a execução fica obrigada a apresentar a ART de execução, caso houver.

IX – Fiscalizar o uso dos EPIs pelos funcionários.

11.2. Caberá ao Município Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Setor de Obras

Proj/Ativ: 1002 Obras de Infraestrutura urbana

Elemento: 97- 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Instalações

Recurso Próprio

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a prestação dos serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

14.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 A fiscalização da execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa de seu Secretário Carlos H. Correa Pesce.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

15.4 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.7 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.9 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

15.10 As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

15.11 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I – Memorial descritivo, valor, cronograma e quantidade.**

b) **Anexo II – Modelo de declaração de Menores;**

d) **Anexo III – Modelo de declaração de Microempresa**

e) **Anexo IV – Minuta do Contrato.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, *e-mail*: comprastrespastos@outlook.com ou prefeituracompras@bol.com.br;

Três Passos, 21 de julho de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador(a) do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo visa especificar, sucintamente, os materiais e condições a serem observados para a execução guard-rail (gradil) a serem instaladas em várias esquinas do Município, ou serão utilizados na substituição daqueles que por ventura forem danificados.

Sendo que a previsão de instalação imediata será nas seguintes esquinas:

- 1- Próximo a empresa Auto-cervo;
- 2- Proximidades do INSS;
- 3- Próximo ao Sicredi;
- 4- Próximo a Auto Tintas;
- 5- Próximo ao Guará.

Descrição dos materiais a serem empregados:

Os gradil serão confeccionados com 4,50x4,50 metros de comprimento (em curva) em tubo de aço de 2,5 polegadas na horizontal, com divisórias de 1,50m entre uma e outra, altura de 1,20 metros, com 20cm chumbados ao solo, uma travessia horizontal em tubo de aço de 1,5 polegadas a uma altura de 50cm centímetros do chão. As peças deverão ser pintadas com tinta automotiva (cor laranja) além de fundo anti corrosivo e instaladas nos determinados pela Secretarias de Obras e Divisão de Trânsito.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário R\$ 737,00 setecentos e trinta e sete reais.

Valor total R\$ 14.740,00 (catorze mil, setecentos e quarenta reais);

Cronograma de execução

Os guard rails deverão ser instalados num prazo de 30 dias a contar do recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Carlos H. Pesce.

Anexo I – modelo.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº ___/201.....

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº
_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF nº(s)
_____, participante da licitação nº ___/20...,
modalidade Carta Convite nº ___/201..., **declara** para os fins de direito, na qualidade de
proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos
a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201_.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
Carta convite n°.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n°.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n° ../**201.....**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo IV- Minuta do Contrato

CONTRATO N.º/2017

Licitação nº /2017 Convite..... /17

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., brasileiro, casado,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para....., adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº /17, Convite nº /2017, Autorização de Fornecimento nº/2017.

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$.....** (.....), e o valor unitário de R\$..... com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da Licitação nº/2017 – CV/2017.

Parágrafo primeiro – O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado Ainda, o pagamento fica condicionado a apresentação de nota fiscal de serviços (global – material + mão de obra) e termo de recebimento e vistoria da SMOV e fiscal do contrato Sr. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- a) Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- c) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21.
- d) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

Cláusula Quarta - Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução da obra: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de **quatro** meses, ou seja até.....

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, arcando com todas as despesas necessárias para o procedimento.
- l) Fiscalizar a efetiva utilização dos EPI's por seus funcionários.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

Parágrafo primeiro – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações posteriores, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Estará também sujeita à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que fizer declaração falsa no decorrer da execução contratual;

Parágrafo terceiro: Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

Parágrafo quarto: Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na pessoa de seu Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº73/2017
Carta Convite Nº14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

§ 1º A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

§ 4º A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital nº..... /17.

§ 5º Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC/IBGE) sem prejuízo da incidência de juros legais.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de de 2017.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N°73/2017
Carta Convite N°14/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL